PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 42 de 27 de novembro de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para os programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar – PMPA, destinado à execução do projeto de supervisão militar – Polo Marabá."

A presente proposição visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a concessão de auxílio financeiro aos policiais militares colaboradores com a execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional - Polo Marabá, a ser implantado juntos aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rio Tocantins, popularmente conhecida como CAIC, projeto de caráter de prevenção primária com vistas a questão de orientação disciplinar do corpo discente respectivo, bem como o desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação e cultivo de valores éticos e morais.

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, almeja em parceria com a Polícia Militar do Pará – PMPA, através de Acordo de Cooperação Técnica, a implantação e desenvolvimento do projeto de Supervisão Militar na Escola Rio Tocantins, em razão da necessidade de realização de ações preventivas com vistas evitar a prática da violência e da criminalidade em espaços escolares, adotando para isso, medidas de apoio disciplinar a públicos e comunidades junto aos discentes e membros da comunidade escolar, bem como atuando no fomento à cultura de paz.

O Projeto compreende a realização das atividades específicas de supervisão militar junto a alunos da referida escola, com a execução de tarefas de Supervisor Geral, Coordenador Operacional, Sub Coordenador Operacional, Controle de Acesso, Monitor de Espaços Internos, Fiscal de Aluno Fora de Sala, Serviço de Secretaria, e Docência, corroborando com a formação educacional e com a personalidade dos discentes.

Este projeto amplia o papel e o significado da educação escolar, exigindo que a mesma opere em aberta e constante interação com a filosofia da disciplina e hierarquia que são empregadas nas formações militares. E em razão disso, a escola com supervisão e filosofia militar, assume atribuições específicas na

formação das pessoas de sua comunidade, e se espera repercutir de forma positiva refletindo prevenção e qualidade de vida.

Almeja-se ainda com esse projeto, proporcionar condições de ensino e formação social do discente para o exercício da cidadania com participação e responsabilidade social, tudo através de prática diária de atividades, executando o companheirismo, a responsabilidade, a disciplina, o respeito, e o hábito ao estudo, além de outras atividades necessárias ao crescimento harmonioso do ser humano em sociedade.\

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, e **pedimos a dispensa dos interstícios regimentais,** para que, desta forma, possamos otimizar a melhoria dos serviços na área da Educação pela Administração Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL EM FAVOR DOS PROGRAMAS E AS OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUPERVISÃO MILITAR – POLO MARABA.**

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor da Polícia Militar do Pará - PMPA, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mensais, com a finalidade de execução do Projeto de Supervisão Militar – Polo Marabá, a ser realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio RIO TOCANTINS (CAIC), com vistas a questão disciplinar e orientativa do corpo discente respectivo, bem como o desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação e cultivo de valores éticos e morais.

**Art. 2º.** O recurso de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado a título de pagamento indenizatório, como auxílio financeiro para a execução de programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar, e que assim especifica para:

I – Pagamento de auxílio financeiro a ser paga aos policiais militares do efetivo do CPR II, para exercerem as tarefas do Projeto de Supervisão Militar – Polo Marabá.

**Art. 3º.** O valor descrito no art. 1º desta Lei fará parte de instrumento congênere a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

**Art. 4º.** Como contrapartida aos recursos destinados à execução do Projeto de Supervisão Militar – Polo Marabá, a Polícia Militar garantirá:

I – Policiais militares para exercerem as tarefas de Supervisor Geral, Coordenador Operacional, Sub Coordenador Operacional, Controle de Acesso, Monitor de Espaços Internos, Fiscal de Aluno Fora de Sala, Serviço de Secretaria, e Docência;

II – Planejar e executar, por meio do Comando de Policiamento Regional de Marabá, as ações de policiamento preventivo através do Plano de Segurança Escolar específico para a escola deste Projeto;

III – Execução de programas de prevenção primária, como o Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD.

**Art. 5º.** A Polícia Militar do Pará - PMPA deverá informar por escrito à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o planejamento da execução do Projeto mencionado no art. 1º desta Lei, prestando todas as informações solicitadas pela SEMED sobre os programas, conforme dispuser o instrumento congênere e a legislação pertinente.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverá prestar contas mensalmente do auxílio financeiro pago aos policiais militares que atuarem no Projeto de Supervisão Militar – Polo Marabá, ao Poder Executivo Municipal através de relatório pormenorizado dos pagamentos efetivamente realizados.

§1º. A prestação de contas deverá ser apresentada até o vigésimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro para os programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar, efetuado no mês anterior.

§2º. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de para os programas de prevenção primária e as operações especiais da PMPA de que trata o art. 1º desta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior.

**Art. 7º.** O Auxílio Financeiro será suportado por dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Município de Marabá – Pa.

§1º. Para fins de cálculo do Auxílio Financeiro para a realização de programas de prevenção primária e operações especiais, é fixado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por programa ou operação.

§2º. O pagamento do Auxílio Financeiro será efetuado no mês subsequente ao da execução das operações especiais realizadas.

§3º. O auxílio Financeiro tem caráter indenizatório e não empregatício e não será:

a) Considerado como vencimento ou remuneração, para qualquer fim, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

b) Configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

c) Computado para efeito de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 27 de novembro de 2018.

**Sebastião Miranda Filho**
**Prefeito Municipal de Marabá**